



# Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

## Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856.1222 - Fax (18) 3856.1229  
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 - NOVA GUATAPORANGA - SP.  
E-mail:secretaria@pmnguata.com.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

### LEI MUNICIPAL Nº 1.300/11 – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Guataporanga para o exercício de 2012.

**POLICARPO SANTOS FREIRE**, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;  
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º)-** O orçamento do Município de Nova Guataporanga para o exercício de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) sendo:

- I - Orçamento Fiscal em R\$ 9.205.000,00 (nove milhões, duzentos e cinco mil reais);
- II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais);

**Artigo 2º)-** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

#### **Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)**

##### **I - Administração Direta:**

<b>Receitas Correntes .....</b>	<b>10.408.990,00</b>
Receita Tributária .....	388.300,00
Receita Patrimonial .....	178.810,00
Transferências Correntes .....	9.693.930,00
Outras Receitas Correntes .....	147.950,00
<b>Receita de Capital .....</b>	<b>258.500,00</b>
Operações de Crédito .....	1.000,00
Alienação de Bens .....	2.000,00
Transferência de Capital .....	225.500,00
Outras Receitas de Capital .....	30.000,00
<b>Sub total .....</b>	<b>10.667.490,00</b>

##### **II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta**

Autarquia(s) .....	795.000,00
Fundação(ões) .....	0,00
Empresa(s) Dependente(s) .....	0,00
<b>Receita Total .....</b>	<b>11.462.490,00</b>

##### **(-) III - Dedução da Receita**

Fundeb.....	-1.462.490,00
<b>Receita Total .....</b>	<b>10.000.000,00</b>

**RECEBEMOS**  
10.10.2012  
*[Assinatura]*  
ASSISTENTE



**Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga**  
**Paço Municipal "Prefeito João Rosa"**

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856.1222 - Fax (18) 3856.1229  
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 - NOVA GUATAPORANGA - SP.  
E-mail:secretaria@pmnguata.com.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

**Artigo 3º)-** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

**I - Por Funções de Governo**

01 - Legislativa	R\$ 339.000,00
04 - Administração	R\$ 1.953.380,00
06 - Segurança Pública	R\$ 25.200,00
08 - Assistência	R\$ 801.300,00
09 - Previdência Social	R\$ 795.000,00
10 - Saúde	R\$ 2.272.550,00
12 - Educação	R\$ 1.949.800,00
13 - Cultura	R\$ 23.900,00
15 - Urbanismo	R\$ 557.800,00
16 - Habitação	R\$ 5.500,00
17 - Saneamento	R\$ 3.300,00
20 - Agricultura	R\$ 184.800,00
26 - Transporte	R\$ 589.400,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 54.500,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 213.900,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 230.670,00

**Total R\$ 10.000.000,00**

**II - Por Órgão da Administração**

01.01 - Câmara Municipal	R\$ 339.000,00
02.02 - Chefia do Executivo	R\$ 1.760.430,00
02.03 - Administração	R\$ 864.800,00
02.04 - Educação e Cultura	R\$ 1.877.400,00
02.05 - Finanças	R\$ 459.420,00
02.06 - Obras Públicas	R\$ 898.000,00
02.07 - Saúde	R\$ 2.607.250,00
02.08 - Agricultura	R\$ 184.800,00
02.09 - Encargos Gerais	R\$ 213.900,00
03.01 - RPPS	R\$ 795.000,00

**Total R\$ 10.000.000,00**



# Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

## Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856.1222 - Fax (18) 3856.1229  
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 - NOVA GUATAPORANGA - SP.  
E-mail:secretaria@pmnguata.com.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

**Artigo 4º)-** Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 7,50% (sete e meio por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- III- remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, e obedecida a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

**Parágrafo único:-** Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

**Artigo 5º)-** As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Artigo 6º)-** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Artigo 7º)-** Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, assim como, do Plano Plurianual para o período 2010-2013.

**Artigo 8º)-** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 12 de Dezembro de 2011.

**POLICARPO SANTOS FREIRE**

**-Prefeito Municipal-**

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

**ANTONIO APARECIDO DÁRIO**

**-Secretário-**